

EDITAL Nº 038/2020-PROGRAD

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIOESTE, PARA O ANO LETIVO DE 2020.

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- a Resolução nº 0154/2016-CEPE (Aprova regulamento do Processo Seletivo Próprio, para o ingresso nos cursos de graduação da Unioeste);
- a existência de vagas remanescentes dos processos seletivos para ingresso nas séries iniciais dos cursos de graduação da Unioeste, para o ano letivo de 2020;
- a existência de candidatos classificados não convocados para cursos com vagas não preenchidas;
- o Edital nº 071/2019-GRE de 26 de agosto de 2019;
- o Termo de Adesão da Unioeste à 1ª edição de 2020 do Sistema de Seleção Unificada/Secretaria de Educação Superior/Ministério da Educação, de 22 de novembro de 2019;
- o estabelecimento de igualdade de condições de concorrência entre os candidatos inscritos;

TORNA PÚBLICO:

As normas que regulamentam e normatizam o Processo Seletivo das Vagas Remanescentes para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste para o ano letivo de 2020.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aberto o Processo Seletivo das Vagas Remanescentes para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste, na modalidade presencial, para o ano letivo de 2020, doravante Provare, que será realizado de acordo com as normas deste Edital, levando a certame público as vagas descritas no anexo deste Edital.

§ 1º O Provare é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 2º O endereço eletrônico oficial do Provare é www.unioeste.br/provare, por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

Art. 2º O Provare se destinará a todos os candidatos que não tenham obtido nota zero na redação e participado de qualquer um dos seguintes processos seletivos: Concurso Vestibular 2016 da Unioeste, Concurso Vestibular 2017 da Unioeste, Concurso Vestibular Especial 2017 da Unioeste, Concurso Vestibular 2018 da Unioeste, Concurso Vestibular 2019 da Unioeste, Concurso Vestibular 2020 da Unioeste, Edições 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019 do Exame Nacional do Ensino Médio.

Art. 3º As vagas **PRIORITÁRIAS**, assim identificadas no anexo deste Edital, serão preenchidas, inicialmente, pelos candidatos classificados no processo seletivo de origem (Vestibular ou Sisu), respeitados os seguintes critérios:

- i. o candidato deverá inscrever-se no Provare para a mesma opção escolhida no processo seletivo de origem;
- ii. não ter sido convocado para matrícula para o ano letivo de 2020.

§ 1º Não se confunde com o termo “vagas prioritárias” do Provare com a reserva de vagas para alunos de escola pública (cotista), utilizada no Vestibular e Sisu, a qual será respeitada, observada a classificação do candidato.

§ 2º Na hipótese de não preenchimento das vagas prioritárias, estas serão automaticamente preenchidas pelos demais candidatos classificados no Provare.

§ 3º Candidatos não inscritos no processo de origem (Vestibular ou Sisu), podem se inscrever em lista de espera para as vagas prioritárias.

Art. 4º A coluna “Candidatos Aguardando”, constante do Anexo deste Edital, tem caráter meramente informativo e refere-se ao total de candidatos inscritos para o curso no processo seletivo de origem (Vestibular ou Sisu) e que estão aguardando a convocação para matrícula.

Art. 5º Os efeitos decorrentes desta edição do Provare são válidos somente para o ano letivo de 2020 e cessarão ao término das matrículas.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º As inscrições para o Provare serão realizadas entre os dias 06 e 19 de julho de 2020, exclusivamente, por meio do sistema disponibilizado no endereço www.unioeste.br/provare.

Art. 7º Não haverá taxa de inscrição para participação do Provare.

Art. 8º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, seu anexo, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, não podendo alegar desconhecimento delas.

Art. 9º Para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível em www.unioeste.br/provare.

Art. 10. Ao realizar sua inscrição, além de seus dados pessoais, o candidato

deve, obrigatoriamente, selecionar a opção desejada.

§ 1º Ao selecionar uma opção diferente daquela selecionada no processo seletivo de origem (Vestibular ou Sisu), o candidato assume formalmente a desistência de concorrer para aquela opção.

§ 2º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

Art. 11. O candidato que, concluído o processo de inscrição, desejar alterar qualquer informação, poderá fazê-lo respeitado o período de inscrição.

§ 1º O candidato poderá preencher quantas inscrições forem necessárias ou convenientes, respeitado o período de inscrição.

§ 2º Para cada inscrição realizada é necessário o envio da respectiva documentação para validação de sua matrícula, não sendo considerada a documentação enviada para outra inscrição.

§ 3º Na hipótese de preenchimento de mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições.

§ 4º Uma vez classificado, o candidato deverá realizar sua matrícula e frequentar o curso na cidade e turno para o qual se inscreveu.

Art. 12. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros poderão se inscrever utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado no Provare deverá atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV, e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 13. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Provare, sua inscrição será cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, esta será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, esta será cancelada.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 14. A documentação necessária deverá ser remetida por meio do sistema de inscrição, até dia 20 de julho de 2020, digitalizada para arquivo no formato PDF, de acordo com os seguintes passos:

- i. Acessar o sistema de inscrição disponível em www.unioeste.br/provare,

- informando os dados de acesso (usuário e senha);
- ii. Identificar a inscrição e clicar em AÇÃO, seguido de ENVIAR ARQUIVOS;
 - iii. Identificar a opção de documentação que será carregada em sistema e clicar em ABRIR;
 - iv. No menu TIPO DE ARQUIVO, selecionar o tipo de documento que será carregado para o sistema;
 - v. Clicar em ESCOLHER ARQUIVO, selecionar o arquivo referente à documentação que será carregada do dispositivo e clicar em SALVAR.

§ 1º Após o envio, o arquivo estará listado em ARQUIVOS ENVIADOS e, para certificação, é possível acessar o arquivo carregado em sistema clicando em AÇÃO, seguido de BAIXAR.

§ 2º Na hipótese de o arquivo estar danificado ou incorreto é possível eliminá-lo, clicando em AÇÃO, seguido de REMOVER.

§ 3º O sistema permite o envio de apenas um arquivo por tipo de documento, no formato PDF.

§ 4º Os documentos com frente e verso ou compostos por mais de uma página, devem ser digitalizados e enviados na sua totalidade, sendo de responsabilidade do candidato a união de todas as páginas em arquivo único para envio pelo sistema.

§ 5º Documentos que estejam com a imagem cortada, parcialmente digitalizados ou que impossibilitem a legibilidade de seu conteúdo para a análise documental implicarão no indeferimento da matrícula, não cabendo a interposição de recurso por estas razões.

Art. 15. A inscrição deve estar registrada com a seguinte documentação carregada eletronicamente em sistema, respeitado o prazo definido neste Edital:

- I. Uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que comprove a conclusão do ensino médio, contendo as notas de todas as séries; *ou* uma cópia do Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); *ou* uma cópia do Diploma de Graduação, com uma cópia do respectivo histórico escolar da graduação;
- II. uma cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento (facultativo);
- III. uma cópia da Carteira de Identidade civil ou militar;
- IV. uma cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF (este comprovante pode ser obtido no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- V. uma foto de tamanho 3x4, recente;
- VI. uma cópia de documento militar, para pessoas do sexo masculino e maiores de 18 anos;
- VII. uma cópia do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (este comprovante pode ser obtido no endereço <http://www.tse.jus.gov.br>).

§ 1º Não serão aceitos atestados, declarações ou certificados como comprovantes de conclusão do Ensino Médio ou Superior, com exceção do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, obtido por meio da participação do Exame Nacional do Ensino Médio ou pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja), conforme legislação específica.

§ 2º Será invalidada a inscrição que não carregar em sistema a documentação indicada nos incisos deste artigo.

Art. 16. O candidato que realizou seus estudos em instituições estrangeiras deverá entregar, além da documentação mencionada no artigo imediatamente anterior a este, uma cópia do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei, sendo dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico pertence a país integrante do Mercosul.

Art. 17. O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar a seguinte documentação:

- i. uma cópia do comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul);
- ii. uma cópia do documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data da matrícula;
- iii. uma foto de tamanho 3x4, recente;

Parágrafo Único – Será invalidada a inscrição que não carregar em sistema a documentação indicada nos incisos deste artigo.

Art. 18. A documentação será analisada pela Coordenação Acadêmica, mediante a classificação dos candidatos no limite das vagas.

§ 1º Será invalidada a inscrição do candidato que, durante a análise documental realizada pela Coordenação Acadêmica, tiver detectada a ausência ou irregularidade na documentação.

§ 2º A critério da Unioeste, para efeito de cadastro de reserva, os classificados fora do limite das vagas poderão ter sua documentação analisada em caso de surgimento de vaga ou cancelamento de matrícula.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 19. O candidato inscrito para a mesma opção registrada no processo seletivo de origem (Vestibular ou Sisu) será **RECLASSIFICADO** no Provere, respeitada a

reserva de vagas e sua classificação de origem.

Art. 20. Para os candidatos que não se enquadram na situação prevista no Art. 19. a seleção será realizada pela nota da prova de Redação obtida no Vestibular ou no Enem.

§ 1º Na hipótese de candidato convocado anteriormente para matrícula, mesmo que inscrito para a mesma opção registrada no processo seletivo de origem (Vestibular ou Sisu), a seleção se dará nos termos do Art. 20.

§ 2º A nota da redação do Enem será obtida, eletronicamente, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, exclusivamente, pelo CPF.

§ 3º A nota da redação do Vestibular será obtida, eletronicamente, junto ao banco de dados da Unioeste, exclusivamente, pelo CPF.

§ 4º Para efeito de compatibilidade, a nota da redação do Enem será multiplicada por 0,414 (quatrocentos e quatorze milésimos), sendo seu resultado arredondado para uma casa após a vírgula.

§ 5º A inconsistência entre a informação fornecida pelo candidato e os dados obtidos junto ao INEP, poderá implicar na invalidação da inscrição para o Provare.

§ 6º Na hipótese de o candidato ter participado em mais de uma edição do Vestibular ou Enem, nos termos deste Edital, a Unioeste aproveitará a melhor nota obtida entre as respectivas edições.

Art. 21. A classificação no Provare será realizada pela ordem decrescente da nota da redação, nos termos deste Edital.

Parágrafo Único – Serão desclassificados os candidatos que:

- i. Tiverem obtido nota zero na prova de redação em todas as edições do Vestibular ou Enem, nos termos deste Edital;
- ii. Não carregarem em sistema nenhum arquivo referente a documentação necessária, nos termos deste Edital.

Art. 22. Se houver candidatos com pontuação final coincidente, o desempate será realizado pela idade e, em caso de mesma idade, o desempate ocorrerá pelo número de inscrição, sendo considerada a inscrição mais recente registrada no banco de dados que armazena as informações do Provare.

Art. 23. O resultado do Provare será publicado no dia 24 de julho de 2020 e disponibilizado em www.unioeste.br/provare.

5. DA MATRÍCULA

Art. 24. A matrícula será realizada pela Coordenação Acadêmica, nos

termos deste Edital, mediante análise da documentação necessária enviada para validação da inscrição.

Parágrafo Único – Os candidatos classificados que não carregaram em sistema a documentação necessária na respectiva inscrição, nos termos deste Edital, terão sua **MATRÍCULA INDEFERIDA**.

Art. 25. Poderá obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado com aproveitamento disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior, devendo requerê-lo junto à Coordenadoria Acadêmica, em período a ser definido em edital próprio.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, esse será eliminado da seleção e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 27. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem o Provar.

Art. 28. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Diretoria de Concurso Vestibular, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 29. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 03 de julho de 2020.

EURÍDES KUSTER MACEDO JÚNIOR
Pró-Reitor de Graduação

**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação

**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Anexo do Edital nº 038/2020-PROGRAD, de 03 de julho de 2020.**TABELA DE VAGAS PARA O PROVARE 2020**

Curso	Câmpus	Vagas Disponíveis ^(*)					Candidatos Aguardando ⁽²⁾					Vagas Provare ⁽³⁾	
		Sisu		Vestibular		Total	Sisu		Vestibular		Total	Prioritária	Geral
		AC	Cota	AC	Cota	Total	AC	Cota	AC	Cota	Total		
Administração/Noturno	Cascavel	4	5	0	0	9	24	49	0	0	73	9	0
Ciência da Computação/Integral	Cascavel	0	2	2	1	5	12	19	33	35	99	5	0
Ciências Biológicas - Bacharelado/Integral	Cascavel	1	3	1	0	5	2	12	12	23	49	5	0
Ciências Biológicas - Licenciatura/Noturno	Cascavel	4	0	0	0	4	15	15	0	0	30	4	0
Ciências Contábeis/Noturno	Cascavel	2	2	0	0	4	46	44	0	0	90	4	0
Ciências Econômicas/Noturno	Cascavel	1	3	1	0	5	13	16	31	20	80	5	0
Enfermagem/Integral	Cascavel	2	2	0	0	4	35	66	0	0	101	4	0
Engenharia Agrícola/Integral	Cascavel	5	1	1	2	9	10	13	0	2	25	8	1
Engenharia Civil/Integral	Cascavel	1	2	3	1	7	10	24	58	57	149	7	0
Farmácia/Integral	Cascavel	3	2	1	2	8	30	38	46	52	166	8	0
Fisioterapia/Integral	Cascavel	3	3	0	1	7	58	66	91	109	324	7	0
Letras - Português/Inglês/Matutino	Cascavel	2	1	0	0	3	7	3	0	0	10	3	0
Letras - Português/Italiano/Matutino	Cascavel	1	1	0	2	4	0	0	0	0	0	0	4
Matemática/Noturno	Cascavel	1	4	0	0	5	0	0	0	0	0	0	5
Odontologia/Integral	Cascavel	3	2	0	0	5	78	100	0	0	178	5	0
Pedagogia/Matutino	Cascavel	2	2	2	0	6	22	31	9	14	76	6	0
Pedagogia/Noturno	Cascavel	4	2	0	0	6	24	28	0	0	52	6	0
Administração/Noturno	F. Iguaçu	1	4	1	1	7	18	19	40	17	94	7	0
Ciência da Computação/Integral	F. Iguaçu	1	0	0	2	3	15	9	32	2	58	3	0
Ciências Contábeis/Noturno	F. Iguaçu	1	2	3	0	6	18	41	19	18	96	6	0
Direito/Noturno	F. Iguaçu	2	2	0	0	4	45	59	0	0	104	4	0
Enfermagem/Integral	F. Iguaçu	5	5	1	1	12	19	35	10	11	75	12	0
Engenharia Elétrica/Integral	F. Iguaçu	0	1	2	1	4	3	9	41	12	65	4	0
Engenharia Mecânica/Integral	F. Iguaçu	1	2	2	1	6	8	9	39	13	69	6	0
Hotelaria/Matutino	F. Iguaçu	5	3	4	7	19	0	0	0	0	0	0	19
Letras - Português/Espanhol/Matutino	F. Iguaçu	1	2	2	3	8	0	0	0	0	0	0	8
Letras - Português/Inglês/Matutino	F. Iguaçu	2	1	0	0	3	3	5	0	0	8	3	0
Matemática/Matutino	F. Iguaçu	3	2	5	7	17	24	29	0	0	53	5	12
Pedagogia/Noturno	F. Iguaçu	1	2	0	0	3	4	1	0	0	5	2	1
Turismo/Noturno	F. Iguaçu	4	0	1	4	9	0	0	0	0	0	0	9
Administração/Noturno	F. Beltrão	1	2	1	2	6	40	44	61	52	197	6	0
Ciências Econômicas/Noturno	F. Beltrão	2	2	1	0	5	23	24	25	9	81	5	0
Direito/Matutino	F. Beltrão	2	0	0	1	3	53	75	147	111	386	3	0
Geografia - Bacharelado/Noturno	F. Beltrão	6	3	7	8	24	0	0	0	0	0	0	24
Geografia - Licenciatura/Noturno	F. Beltrão	5	2	2	4	13	0	0	0	0	0	0	13
Medicina/Integral	F. Beltrão	0	1	0	1	2	220	156	1204	810	2390	2	0
Nutrição/Matutino	F. Beltrão	2	4	1	1	8	14	19	23	32	88	8	0
Pedagogia/Matutino	F. Beltrão	1	0	1	1	3	10	11	7	3	31	3	0
Pedagogia/Noturno	F. Beltrão	1	0	0	0	1	22	21	0	0	43	1	0
Serviço Social/Matutino	F. Beltrão	2	2	0	1	5	10	9	1	0	20	4	1
Administração/Noturno	M. C. Rondon	0	0	0	2	2	0	0	30	39	69	2	0
Agronomia/Integral	M. C. Rondon	0	2	3	1	6	14	10	51	58	133	6	0
Ciências Contábeis/Noturno	M. C. Rondon	1	0	0	0	1	13	24	0	0	37	1	0
Direito/Matutino	M. C. Rondon	0	1	1	0	2	42	74	139	123	378	2	0
Educação Física - Bacharelado/Matutino	M. C. Rondon	3	0	1	0	4	4	20	36	27	87	4	0
Educação Física - Licenciatura/Matutino	M. C. Rondon	1	3	0	0	4	8	13	0	0	21	4	0

(*) AC = Ampla Concorrência.

(*) Candidatos inscritos para o curso no processo seletivo de origem (Vestibular ou Sisu) e aguardando a convocação para matrícula, com prioridade de ingresso.

(*) Candidatos não inscritos no processo de origem (Vestibular ou Sisu), podem se inscrever em lista de espera para as vagas prioritárias.



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Curso	Câmpus	Vagas Disponíveis ^(*)					Candidatos Aguardando ^(*)					Vagas Provar ^(*)	
		Sisu		Vestibular		Total	Sisu		Vestibular		Total	Prioritária	Geral
		AC	Cota	AC	Cota	Total	AC	Cota	AC	Cota	Total		
Geografia - Licenciatura/Noturno	M. C. Rondon	5	6	4	6	21	0	0	0	0	0	0	21
História/Matutino	M. C. Rondon	4	7	5	7	23	0	0	0	0	0	0	23
História/Noturno	M. C. Rondon	7	7	0	5	19	0	0	0	0	0	0	19
Letras - Português/Alemão/Noturno	M. C. Rondon	3	3	1	2	9	0	0	0	0	0	0	9
Letras - Português/Espanhol/Noturno	M. C. Rondon	1	1	2	0	4	2	2	4	1	9	4	0
Zootecnia/Integral	M. C. Rondon	2	1	2	0	5	5	6	11	13	35	5	0
Ciências Econômicas/Noturno	Toledo	1	1	0	0	2	8	12	0	0	20	2	0
Ciências Sociais/Noturno	Toledo	3	1	1	0	5	0	0	2	2	4	1	4
Engenharia de Pesca/Integral	Toledo	6	6	8	6	26	0	0	0	0	0	0	26
Engenharia Química/Integral	Toledo	1	1	3	3	8	1	2	44	22	69	8	0
Filosofia/Matutino	Toledo	4	5	1	0	10	0	0	0	0	0	0	10
Filosofia/Noturno	Toledo	6	3	4	4	17	0	0	0	0	0	0	17
Química - Bacharelado/Integral	Toledo	3	2	7	4	16	0	0	0	0	0	0	16
Química - Licenciatura/Noturno	Toledo	0	0	0	2	2	0	0	1	0	1	0	2
Secretariado Executivo/Noturno	Toledo	4	1	1	0	6	3	4	0	4	11	4	2
Serviço Social/Matutino	Toledo	0	1	0	0	1	7	7	0	0	14	1	0

(*1) AC = Ampla Concorrência.

(*2) Candidatos inscritos para o curso no processo seletivo de origem (Vestibular ou Sisu) e aguardando a convocação para matrícula, com prioridade de ingresso.

(*3) Candidatos não inscritos no processo de origem (Vestibular ou Sisu), podem se inscrever em lista de espera para as vagas prioritárias.